



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 18 de julho de 2022 - Nº 2977 - Divulgado em 15/07/2022

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	1
Errata.....	2
Comunicações.....	2
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Defesa.....	2
Extrato de Decisão.....	2
Comunicações.....	4
3. Atos da 2ª Câmara.....	4
Intimação para Defesa.....	4
4. Alertas.....	4
5. Atos dos Jurisdicionados.....	7
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	7
Errata.....	10

Intimação para Defesa

Processo: [07075/21](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020

Intimados: Joao Marcos de Freitas (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades identificadas no relatório da Auditoria às fls. 5031/5056.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04129/22](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2021
Citado: SERGIO FONSECA DE SOUZA, Ex-Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [04129/22](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2021
Citado: JOAO ALVES DE ALBUQUERQUE, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00216/22
Sessão: 2361 - 13/07/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [16564/19](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2019
Interessados: Geraldo Terto da Silva (Gestor(a)); Augusto Caracolo de Freitas (Interessado(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 16564/19, referentes, nessa assentada, à análise de Recurso de Revisão interposto pelo ex-Prefeito do Município de Cacimbas, Senhor GERALDO TERTO DA SILVA, em face da decisões consubstanciadas no Acórdão AC2 - TC 00849/20 (decisão inicial), no Acórdão AC2 - TC 00067/21 (Recurso de Reconsideração) e no Acórdão APL - TC 00296/21 (Recurso de Apelação), sobre denúncia acerca de fatos relacionados à contratação de pessoas para cargos comissionados de chefias e

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2363 - 27/07/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02617/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2012

Intimados: Gilberto Carneiro da Gama (Responsável); Marconi Maia de Oliveira (Responsável); Sra Adriana Araujo de Moraes (Responsável); Flávio Augusto Cardoso Cunha (Assessor Técnico); Eduardo Marcelo de Oliveira Araujo (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 02617/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

diretorias e de uma professora em período de recesso escolar sem a contraprestação dos serviços, nos meses de janeiro e fevereiro de 2019, com a declaração de impedimento pelo Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em NÃO CONHECER do Recurso de Revisão interposto. Registre-se e publique-se. TCE – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 13 de julho de 2022.

Ato: Acórdão APL-TC 00215/22

Sessão: 2361 - 13/07/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08888/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Capim

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Interessados: Tiago Roberto Lisboa (Gestor(a)); Hallison Gondim de Oliveira Nobrega (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 08888/20, referentes, nessa assentada, à análise de Recurso de Apelação interposto pelo Prefeito do Município de Capim, Senhor TIAGO ROBERTO LISBOA, em face da decisão consubstanciada no Acórdão AC1 - TC 00058/22, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator em: I) preliminarmente, CONHECER do Recurso de Apelação interposto; e II) no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para suprimir a multa aplicada, convertendo-a em recomendação, e desconsiderar a determinação de anexar a decisão recorrida à PCA da Prefeitura Municipal de Capim, relativa ao exercício de 2020, Processo TC 05849/21, a fim de apurar a diferença indicada na conta bancária referente à realização do concurso público, bem como para servir de subsídio à análise das contas, porquanto o tema já foi esclarecido nestes autos. Registre-se e publique-se. TCE – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 13 de julho de 2022.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 12/07/2022:

Sessão: 2363 - 27/07/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06986/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Genival Aires de Queiroz Filho (Gestor(a)); José Josemar Ferreira de Souza (Ex-Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07075/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: João Paulo Barbosa Leal Segundo (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [03316/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Intimados: Jose Odeon Braga Neto (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: José Odeon Braga Neto, ou do seu substituto legal, para contestar, querendo, no prazo regimental, o relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 59/62 dos autos.

Processo: [03871/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Joao Almeida de Carvalho Junior (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se pronunciar acerca das irregularidades identificadas no Relatório da Auditoria às fls. 83/92.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01369/22

Sessão: 2918 - 07/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20426/19](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Jefferson Gomes Melquiades (Gestor(a)); Ederlan de Oliveira Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 20426/19, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em CONHECER da presente denúncia e, no mérito, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE. RECOMENDE-SE ao responsável pela gestão da Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos a estrita observância das normas de licitações e contratos aplicadas à Administração Pública. ARQUIVE-SE o feito.

Ato: Acórdão AC1-TC 01375/22

Sessão: 2919 - 14/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13167/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); FRANCISCO RAFAEL DE MIRANDA (Interessado(a)); Wanize Ines Neves Miranda (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.167/20, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Francisco Rafeal de Miranda, matrícula nº 045.365-0, Escrivão de Polícia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, tendo como beneficiária a Sra. Wanize Ines Neves de Miranda, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria – P – Nº 254], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 14 de Julho de 2022.



Ato: Acórdão AC1-TC 01376/22

Sessão: 2919 - 14/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13301/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Durval Veloso da Silva (Interessado(a)); Denise Cristina Silva Coutinho (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.301/20, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Durval Veloso da Silva, matrícula nº 517.956-4, Sargento, lotada na Polícia Militar da Paraíba, tendo como beneficiária a Sra. Denise Cristina Silva Coutinho, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria – P – Nº 844], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 14 de Julho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01378/22

Sessão: 2919 - 14/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13312/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); IRISMAR DANTAS DE SOUSA (Interessado(a)); MARGARIDA DANTAS DE SOUSA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.312/20, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sra. Irismar Dantas de Sousa, matrícula nº 079.319-1, Professor de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, tendo como beneficiária a Sra. Margarida Dantas de Sousa, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria – P – Nº 299], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 14 de Julho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01370/22

Sessão: 2918 - 07/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18922/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessados: SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA (Gestor(a)); Luiz Galvao da Silva (Ex-Gestor(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)); Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 18922/20, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: - JULGAR REGULAR a Dispensa de Licitação n.º 012/2020 na origem e do contrato dele decorrente, cuja autoridade homologadora foi o Sr. Luiz Galvão da Silva; - JULGAR IRREGULAR o Termo aditivo ao Contrato n.º 0060/2020; - APLICAR multa pessoal ao senhor Luiz Galvão da Silva, ex-Prefeito de Juru, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com supedâneo no inciso II, art. 56, da LOTCE/PB, equivalente a 32,22 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o recolhimento voluntário, sob pena de execução; - RECOMENDAR à atual gestão municipal de Juru que zele pela estrita observância aos princípios que norteiam a Administração Pública, bem como à Lei de Licitações e Contratos, especialmente no que tange às normas relacionadas ao aditamento contratual.

Ato: Acórdão AC1-TC 01373/22

Sessão: 2918 - 07/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21122/20](#)

Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2020

Interessados: Agamenon Vieira da Silva (Gestor(a)); Alynne Menezes Brindeiro de Araujo (Advogado(a)); Ewerton Henrique Jose Guedes Pereira (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 21122/20, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em CONHECER da presente denúncia e, no mérito, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE. RECOMENDE-SE: - CONHECER a denúncia encartada na presente inspeção especial e, no mérito, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE; - ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias ao Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB, para que envie eletronicamente a este Sinédrio de Contas os dados relativos a todos os registros e baixas de gravames decorrentes de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcios, arrendamentos mercantis e reservas de domínio, penhor ou outro tipo de garantia, feitos do ano de 2011 até a presente data, contendo informações da empresa responsável pelo registro/baixa, da receita eventualmente repassada ao DETRAN/PB pelas credenciadas e dos custos cobrados dos proprietários de veículos, além das informações sobre as regras estabelecidas para o credenciamento e escolha das empresas parceiras; - RECOMENDAR à atual gestão do DETRAN-PB no sentido de que observe integralmente os termos da Portaria DETRAN/DS nº 596/2014 e do Contrato nº 013/2020, e do Contrato nº 013/2020, notadamente no que diz respeito à obrigatoriedade de a empresa credenciada custodiar, em sistema próprio, os dados necessários à regular prestação do serviço, responsabilizando-se pela sua qualidade e disponibilidade; - DETERMINAR a anexação do presente feito ao caderno eletrônico do Processo TC – 00209/12, de modo que os encaminhamentos aqui trazidos possam ser providenciados pela Equipe de Inspeção em nova fase de instrução, cabendo-lhe promover, a partir dos dados e informações que serão enviados pelo DETRAN/PB, minuciosa investigação dos aspectos relacionados à utilização do credenciamento para a escolha de empresas para a atividade de registro de contratos de financiamento de automóveis, de modo a esclarecer questionamentos como os que se seguem: } De que maneira se dá a remuneração das empresas credenciadas? } Há percentual fixado e igualitário estabelecido para todas as empresas ou essa remuneração é livremente fixada? } Como se dá a escolha da empresa que fará o credenciamento pelas instituições financeiras? } Como está atualmente (período de 12 ou 24 meses) distribuída a fatia de participação das empresas credenciadas pelo DETRAN-PB? } Por se tratar de atividade disciplinada pelo Estado, é cabível se discutir a limitação do número de registros por empresa credenciada?

Ato: Acórdão AC1-TC 01371/22

Sessão: 2918 - 07/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00491/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessados: Manoel Virgulino Simao (Gestor(a)); Manoel Bezerra Rabelo (Ex-Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00491-21, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: - JULGAR IRREGULAR a Dispensa de Licitação n.º 013/2020 e o Contrato nº 129/20 dele decorrente, que teve como autoridade homologadora o ex-Prefeito de Manairá, o senhor Manoel Bezerra Rabelo; - APLICAR multa pessoal ao senhor Manoel Bezerra Rabelo, ex-Prefeito de Manairá, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com supedâneo no inciso II, art. 56, da LOTCE/PB, equivalente a 32,22 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o recolhimento voluntário, sob pena de execução; - RECOMENDAR à atual gestão municipal de Manairá que zele pela estrita observância aos princípios que norteiam a Administração Pública, bem como à Lei de Licitações e Contratos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01243/22

Sessão: 2919 - 14/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico



Processo: [00997/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Jonio Mauro de Assis Paiva (Interessado(a)); Maria do Socorro Ramalho Paiva (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00.997/21, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Jônio Mauro de Assis Paiva, matrícula nº 508.228-5, Coronel, lotado na Polícia Militar da Paraíba, tendo como beneficiária a Sra. Maria do Socorro Ramalho Paiva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria – P – Nº 600], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 14 de Julho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01374/22

Sessão: 2919 - 14/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08683/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Antonio Gomes Dantas (Interessado(a)); Elizabete Gomes de Olinda (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.683/21, referente à concessão de Pensão Temporária por morte do servidor Sr. Antonio Gomes Dantas, matrícula nº 512.226-1, Segundo Sargento, lotado na Polícia Militar da Paraíba, tendo como beneficiária Elizabete Gomes de Olinda, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria – P – Nº 949], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 14 de Julho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01372/22

Sessão: 2918 - 07/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [16390/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2021

Interessados: Talita Lopes Arruda (Gestor(a)); Itamara Monteiro Leitao (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente feito, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em DECLARAR A PERDA DE OBJETO da denúncia encartada na Inspeção Especial objeto do Processo TC – 16390/21. Visto que não há outras condutas a receber atenção deste Sinédrio, ARQUIVE-SE o feito.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18246/21](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Citados: Ariosvaldo de Andrade Alves (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19183/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05525/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Citados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06358/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06931/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro

Subcategoria: Representação

Exercício: 2022

Citados: Valtécio de Almeida Justo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [09464/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Intimados: Ricardo Pereira do Nascimento (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para encaminhar a documentação reclamada pela Auditoria, na forma e no prazo regimentais.

4. Alertas

Processo: [00241/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Interessados: Sr(a). José Ailton Pereira Da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00437/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Arara, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Ailton Pereira Da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 23/33, ficou constatado que o município não enviou a MSC de encerramento de 2021 e não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021. O fato acima, se não corrigido até o dia 31/08/22 irá desabilitar o município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir



violação aos preceitos contidos no art. 163 A, CF; e, art. 38 da Lei nº 14.113/20.

Processo: [00242/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Araruna

Interessados: Sr(a). Vital da Costa Araújo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00452/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Araruna, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Vital da Costa Araújo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2022, fls. 364/374, evidenciou o não envio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC de encerramento de 2021, nem transmitiu ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE os dados do ano de 2021, cujos fatos, se não corrigidos até o dia 31 de agosto de 2022, irão desabilitar o Município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir violação aos preceitos contidos no art. 163-A da Constituição Federal e no art. 38 da Lei Nacional n.º 14.113/20.

Processo: [00250/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Baraúna

Interessados: Sr(a). Manasses Gomes Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00448/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Baraúna, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manasses Gomes Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Não envio ao SICONFI da Matriz de Saldos Contábeis de encerramento do exercício de 2021. - Não envio ao SIOPE dos dados relativos ao exercício de 2021. Tais fatos, conforme exposto no Relatório de Acompanhamento, fls. 101/111, se não forem corrigidos até o dia 31/08/22, irão desabilitar o município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir violação aos preceitos contidos no art. 163 A, CF; e, art. 38 da Lei nº 14.113/20.

Processo: [00261/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Interessados: Sr(a). Pedro Caetano Sobrinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00449/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Pedro Caetano Sobrinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2022, fls. 60/70, evidenciou o não envio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC de encerramento de 2021, cujo fato, se não corrigido até o dia 31 de agosto de 2022, irá desabilitar o Município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir violação aos preceitos contidos no art. 163-A da Constituição Federal.

Processo: [00295/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuité

Interessados: Sr(a). Charles Cristiano Inácio Da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00438/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no

Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cuité, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Charles Cristiano Inácio Da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 293/303, ficou constatado que o município não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021. O fato acima, se não corrigido até o dia 31/08/22 irá desabilitar o município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir violação aos preceitos contidos no art. 38 da Lei nº 14.113/20.

Processo: [00298/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Interessados: Sr(a). Antonio Ribeiro Sobrinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00439/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Curral de Cima, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Antonio Ribeiro Sobrinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 182/192, ficou constatado que o município não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021. O fato acima, se não corrigido até o dia 31/08/22 irá desabilitar o município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir violação aos preceitos contidos no art. 38 da Lei nº 14.113/20.

Processo: [00300/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Damião

Interessados: Sr(a). Simone de Azevedo Santos Casado (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00440/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Damião, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Simone de Azevedo Santos Casado, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 216/226, ficou constatado que o município não enviou a MSC de encerramento de 2021. O fato acima, se não corrigido até o dia 31/08/22 irá desabilitar o município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir violação aos preceitos contidos no art. 163 A, CF.

Processo: [00321/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Interessados: Sr(a). Elias costa Paulino Lucas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00441/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Jacaraú, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Elias costa Paulino Lucas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 269/279, ficou constatado que o município não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021. O fato acima, se não corrigido até o dia 31/08/22 irá desabilitar o município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir violação aos preceitos contidos no art. 38 da Lei nº 14.113/20.

Processo: [00322/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Interessados: Sr(a). Kadson Valberto Lopes Monteiro (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00450/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Jericó, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Kadson Valberto Lopes Monteiro, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2022, fls. 130/140, evidenciou o não envio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC de encerramento de 2021, cujo fato, se não corrigido até o dia 31 de agosto de 2022, irá desabilitar o Município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir violação aos preceitos contidos no art. 163-A da Constituição Federal.

Processo: [00330/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Interessados: Sr(a). Maria Rodrigues Linhares de Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00451/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lagoa, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maria Rodrigues Linhares de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2022, fls. 76/86, evidenciou o não envio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC de encerramento de 2021, nem transmitiu ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE os dados do ano de 2021, cujos fatos, se não corrigidos até o dia 31 de agosto de 2022, irão desabilitar o Município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir violação aos preceitos contidos no art. 163-A da Constituição Federal e no art. 38 da Lei Nacional n.º 14.113/20.

Processo: [00356/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Interessados: Sr(a). Jarson Santos Da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00442/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Nova Floresta, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jarson Santos Da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 296/306, ficou constatado que o município não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021. O fato acima, se não corrigido até o dia 31/08/22 irá desabilitar o município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir violação aos preceitos contidos no art. 38 da Lei nº 14.113/20.

Processo: [00386/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Interessados: Sr(a). Francisco Andre Alves (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00443/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Remígio, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisco Andre Alves, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 656/666, ficou constatado que o município não enviou a MSC de encerramento de 2021. O fato acima,

se não corrigido até o dia 31/08/22 irá desabilitar o município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir violação aos preceitos contidos no art. 163 A, CF.

Processo: [00436/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Interessados: Sr(a). Kayser Nogueira Pinto Rocha (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00444/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Solânea, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Kayser Nogueira Pinto Rocha, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 402/412, ficou constatado que o município não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021. O fato acima, se não corrigido até o dia 31/08/22 irá desabilitar o município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir violação aos preceitos contidos no art. 38 da Lei nº 14.113/20.

Processo: [00437/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Interessados: Sr(a). Geraldo Moura Ramos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00445/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Soledade, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Geraldo Moura Ramos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 155/165, ficou constatado que o município enviou a MSC de encerramento com as Receitas zeradas. O fato acima, se não corrigido até o dia 31/08/22 irá desabilitar o município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir violação aos preceitos contidos no art. 163 A, CF.

Processo: [00438/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Interessados: Sr(a). Lusineide Oliveira Lima Almeida (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00446/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sossêgo, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Lusineide Oliveira Lima Almeida, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 178/188, ficou constatado que o município não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021. O fato acima, se não corrigido até o dia 31/08/22 irá desabilitar o município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir violação aos preceitos contidos no art. 38 da Lei nº 14.113/20.

Processo: [00441/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Interessados: Sr(a). Luis Rodrigues Sobrinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00447/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Tacima, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Luis Rodrigues Sobrinho, no sentido de que adote medidas de



prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 194/204, ficou constatado que o município não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021. O fato acima, se não corrigido até o dia 31/08/22 irá desabilitar o município para fins de receber recursos a título de VAAT em 2023, além de constituir violação aos preceitos contidos no art. 38 da Lei nº 14.113/20.

LOCAÇÃO/FORNECIMENTO DE GAZES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO) PARA IMPLANTAÇÃO NO HOSPITAL INFANTIL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
Data do Certame: 21/07/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho
Documento TCE nº: [66966/22](#)
Número da Licitação: 10010/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Uso Controlado para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho-PB, conforme termo de referência.
Data do Certame: 19/07/2022 às 10:00
Local do Certame: CURRAL VELHO
Valor Estimado: R\$ 408.365,50
Observações: HOUVE UMA ALTERAÇÃO NO ITEM 9.2.4

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho
Documento TCE nº: [66968/22](#)
Número da Licitação: 00011/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais e insumos hospitalares para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho-PB, conforme termo de referência.
Data do Certame: 20/07/2022 às 08:30
Local do Certame: CURRAL VELHO
Valor Estimado: R\$ 615.053,16
Observações: HOUVE UMA RETIFICAÇÃO DO ITEM 9.2.4

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho
Documento TCE nº: [66972/22](#)
Número da Licitação: 00012/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Uso Comum para o Fundo Município de Saúde de Curral VelhoPB, conforme termo de referência.
Data do Certame: 19/07/2022 às 15:30
Local do Certame: CURRAL VELHO
Valor Estimado: R\$ 639.481,80
Observações: HOUVE UMA RETIFICAÇÃO DO EDITAL NO ITEM 9.2.4.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho
Documento TCE nº: [66976/22](#)
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Injetáveis para o Fundo Município de Saúde de Curral VelhoPB, conforme termo de referência.
Data do Certame: 20/07/2022 às 15:00
Local do Certame: CURRAL VELHO
Valor Estimado: R\$ 380.468,30
Observações: HOUVE UMA RETIFICAÇÃO NO ITEM 9.2.4

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [67391/22](#)
Número da Licitação: 00085/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna
Documento TCE nº: [70056/22](#)
Número da Licitação: 00009/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços na reforma dos canteiros das ruas principais e construção da Praça das Araras, tudo em conformidade com os projetos e planilhas anexos a esse certame.
Data do Certame: 29/07/2022 às 14:00
Local do Certame: FORUM DA COMARCA DE ARARUNA/PB
Valor Estimado: R\$ 345.349,05

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Documento TCE nº: [70302/22](#)
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de internet para diversos setores pertencentes à Prefeitura do Município de Curral Velho-PB, conforme termo de referência.
Data do Certame: 20/07/2022 às 13:00
Local do Certame: CURRAL VELHO
Valor Estimado: R\$ 53.118,72
Observações: O EDITAL ESTÁ SENDO CADASTRADO NOVAMENTE POR QUE NÃO ESTÁ APARECENDO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE, O EDITAL JÁ FOI CADASTRADO NO TEMPO HÁBIL NO DIA 14/07 PELO DOCUMENTO Nº 70302/22.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [70544/22](#)
Número da Licitação: 00003/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de consumo, expediente e didático para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB.
Data do Certame: 27/07/2022 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Documento TCE nº: [70545/22](#)
Número da Licitação: 00007/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO da prefeitura de CACIMBAS/PB, nos termos do convênio 0572/2021
Data do Certame: 27/07/2022 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA DE CACIMBAS
Valor Estimado: R\$ 200.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [70547/22](#)
Número da Licitação: 00024/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico destinados as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.



Data do Certame: 27/07/2022 às 10:20
Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal Santana dos Garrotes-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [70548/22](#)
Número da Licitação: 00025/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: : Aquisição de equipamentos/utensílios odontológicos diversos, destinados as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
Data do Certame: 03/08/2022 às 10:20
Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal Santana dos Garrotes-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [70555/22](#)
Número da Licitação: 00117/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB
Data do Certame: 27/07/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Documento TCE nº: [70568/22](#)
Número da Licitação: 00053/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa visando a Aquisição de PATRULHA MECANIZADA, tipo RETROESCAVADEIRA 0 (Zero) Km, em atendimento ao Convênio nº 921482/2021 celebrado entre o Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Juripiranga-PB, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.
Data do Certame: 27/07/2022 às 09:00
Local do Certame: Pelo BNC (Banco Nacional de Compras)
Valor Estimado: R\$ 526.166,66

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [70572/22](#)
Número da Licitação: 00122/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de roço e poda em 5.000 m² do entorno da RVS Mata do Buraquinho destinado a Superintendência de Administração do Meio Ambiente - Sudema
Data do Certame: 28/07/2022 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [70589/22](#)
Número da Licitação: 00035/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA PREFEITURA) DE APARELHOS DE DIVERSAS CAPACIDADES, MARCAS E MODELOS, NOS PREDIOS PÚBLICOS E LOCADOS SOBRE A SUPERVISÃO DA PREFEITURA DE REMÍGIO

Data do Certame: 28/07/2022 às 08:31
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [70591/22](#)
Número da Licitação: 00140/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS
Data do Certame: 28/07/2022 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [70597/22](#)
Número da Licitação: 00028/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições Parceladas de Materiais de Expediente, destinados as necessidades das secretarias municipais bem como para a formação de kits escolares para a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino
Data do Certame: 28/07/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
Valor Estimado: R\$ 405.587,87

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [70611/22](#)
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços médicos nas especialidade clínico geral, obstetra, cirurgião geral, ortopedista e ginecologista, atendendo as necessidades do Hospital e Maternidade Alice de Almeida, no município de Sumé-PB, conforme especificações constantes do anexo I do edital
Data do Certame: 25/07/2022 às 08:30
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA CPL
Valor Estimado: R\$ 3.727.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [70617/22](#)
Número da Licitação: 00017/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA FISIOTERAPIA PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO II (HABILITADOS EM DEFICIÊNCIA FÍSICA E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), UPA 24HS E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE INSTALADO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL COM REFERÊNCIA PARA SEUS MUNICÍPIOS E POPULAÇÃO DE MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
Data do Certame: 04/07/2022 às 11:00
Local do Certame: Centro Administrativo Aderbal Martins
Valor Estimado: R\$ 437.265,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [70618/22](#)
Número da Licitação: 00003/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVES (CARNES) FORNECIDOS PARCELANTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Data do Certame: 29/07/2022 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão
Documento TCE nº: [70619/22](#)
Número da Licitação: 00022/2022



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços funerários destinados ao sepultamento de pessoas carentes do município de Riachão/PB.
Data do Certame: 28/07/2022 às 10:00
Local do Certame: Sala de Licitação-Prefeitura Municipal de Riachão.
Observações: O Edital está Disponível Gratuitamente no Site do Portal do Município: <https://www.riachao.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [70630/22](#)
Número da Licitação: 00014/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais hidráulicos diversos, destinados as demandas operacionais desta Prefeitura
Data do Certame: 25/07/2022 às 08:00
Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [70633/22](#)
Número da Licitação: 06040/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOSENTIDADES DEMANDANTES.
Data do Certame: 27/07/2022 às 09:00
Local do Certame: www.comprasgovvenamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [70637/22](#)
Número da Licitação: 00010/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), DESTINADO A MELHORIA E QUALIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO - PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO
Data do Certame: 19/07/2022 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [70648/22](#)
Número da Licitação: 00085/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para confecção de materiais de serigrafia em geral para melhor atender as necessidades da Administração municipal.
Data do Certame: 25/07/2022 às 08:30
Local do Certame: RUA ANTONIO ANDRE NUMERO 39 CENTRO PRIMEIRO ANDAR

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [70651/22](#)
Número da Licitação: 00015/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, destinados as demandas operacionais desta Prefeitura
Data do Certame: 28/07/2022 às 08:00
Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [70664/22](#)
Número da Licitação: 00026/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição de medicamentos de uso Controlado destinados a Farmácia Básica, Unidade Mista de Saúde, PSF's e SAMU(192) do Município de Igaracy – PB
Data do Certame: 29/07/2022 às 17:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [70679/22](#)
Número da Licitação: 00024/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica do Município de Igaracy – PB
Data do Certame: 29/07/2022 às 13:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [70688/22](#)
Número da Licitação: 00025/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis Psicotrópicos destinados aos PSF'S, SAMU, e Unidade Mista de Saúde do Município de Igaracy–PB
Data do Certame: 29/07/2022 às 15:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA
Documento TCE nº: [70697/22](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Licitação Internacional Competitiva
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE BAIXO PARAÍBA. ID – STEP (BR – SEIRHMA – 217846 – CSQCBS).
Data do Certame: 29/12/2021 às 10:00
Local do Certame: SALA DE VIDEO CONFERÊNCIA DER/SEIRHMA
Observações: PUBLICAÇÃO INICIAL DOC.99401/21. INSERIMOS NOVAMENTE POR MOTIVO DE CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFORME ORIENTAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL DO TCE/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [70698/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Data do Certame: 29/07/2022 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado
Valor Estimado: R\$ 153.300,00

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [70700/22](#)
Número da Licitação: 00066/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ITENS DE MARCENARIA DESTINADO À PRÓ-REITORIA DE INTRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB.
Data do Certame: 10/08/2022 às 09:00
Local do Certame: BB licitacoes
Valor Estimado: R\$ 850.681,77



Jurisdiccionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [70707/22](#)
Número da Licitação: 00022/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as unidades administrativas e judiciais do Poder Judiciário Estadual, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, condições, quantidades e estimativas estabelecidas no Termo de Referência do edital.
Data do Certame: 28/07/2022 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br ID 950298
Valor Estimado: R\$ 366.133,00

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Cubatí
Documento TCE nº: [70714/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB, MEDIANTE REQUISICAO.
Data do Certame: 07/06/2022 às 08:00
Local do Certame: PORTALDECOMPRASPUBLICAS
Valor Estimado: R\$ 344.526,00
Observações: A TÍTULO DE CADASTRO.

Jurisdiccionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [70730/22](#)
Número da Licitação: 00028/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para os motociclistas da frota oficial do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme especificações técnicas mínimas, justificativa e quantitativos descritos no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades do Ministério Público da Paraíba
Data do Certame: 28/07/2022 às 08:00
Local do Certame: Sistema eletrônico do Banco do Brasil licitacoes-e

Jurisdiccionado: Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER
Documento TCE nº: [70734/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de consumo (ração animal)
Data do Certame: 28/07/2022 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br (Licitação [nº 948949])

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [70736/22](#)
Número da Licitação: 00095/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA E REDE ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
Data do Certame: 28/07/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
Documento TCE nº: [70738/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS QUE NÃO SÃO REALIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS EXAMES JÁ EXISTENTES, CASO HAJA

NECESSIDADE, NO INTUITO DE ATENDER A PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 26/07/2022 às 08:15
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 191.030,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Documento TCE nº: [70740/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
Data do Certame: 29/07/2022 às 08:30
Local do Certame: PM PEDRA LAVRADA - CPL
Valor Estimado: R\$ 593.440,27

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 15/07/2022:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Documento TCE nº: [61896/22](#)
Número da Licitação: 00012/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Uso Comum para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho–PB, conforme termo de referência.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 28/06/2022:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [62868/22](#)
Número da Licitação: 00077/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de usinagem, tornearia, solda e confecção de materiais, sem fornecimento de materiais para atender a Prefeitura Municipal de Areia/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/07/2022:

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [65075/22](#)
Número da Licitação: 00049/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/07/2022:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [67684/22](#)
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Execução dos serviços de transporte de professores e alunos, em veículos tipo passeio e utilitário destinados aos trabalhos desta prefeitura